



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 241/2025	Edital nº: 058/2025
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 25/07/2025 às 20 horas	
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 11/08/2025 às 09 horas	
Data e Hora do Início da Disputa: 11/08/2025 às 10 horas	
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, dos dispositivos auxiliares e acessibilidade nos logradouros públicos do município de São Jerônimo-RS, conforme o edital e seus anexos.	
Participação de ME/EPP/MEI:	Ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por Lote
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços Anexo VIII – Minuta Contratual

São Jerônimo, 23 de julho de 2025.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rafael Pereira

Secretário de Administração e Infraestrutura



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

Sumário.....	1
1. Credenciamento.....	2
2. Propostas.....	4
Do Envio das Propostas.....	4
3. Da Fase de Lances.....	5
4. Julgamento das Propostas.....	8
5. Habilitação.....	8
Documento de Habilitação.....	10
6. Impugnações e Recursos.....	12
Da Impugnação ao Edital.....	12
Dos Recursos.....	12
7. Da Ata De Registro De Preços.....	13
Da Cotação de Quantidades Mínimas.....	16
8. Penalidades.....	16
9. Fiscalização e Gestão.....	18
10. Forma de Entrega dos Serviços.....	19
11. Condições de Pagamento.....	19
12. Alteração Ou Atualização Dos Preços Registrados.....	20
13. Regras Especiais de Participação no Certame.....	21
Participação de ME/EPP/MEI.....	21
Participação de Consórcios.....	22
Participação de Cooperativas.....	23
Participação de Empresas em Recuperação Judicial.....	23
Participação de Pessoas Físicas.....	24
Da Subcontratação.....	24
14. Da Contratação Com Fornecedores Registrados.....	24
Formalização.....	24
15. Disposições Gerais.....	25

Na forma do Art. 25, § da Lei nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 14 – Pregão Eletrônico Registro de Preços para a Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais Por Lote** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico próprio do sistema as seguintes Declarações:

1.6.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

1.6.2 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

1.6.3 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

1.6.4 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal);

1.6.5 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

1.6.6 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

1.6.7 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

1.6.8 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

1.7 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

1.7.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2 Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens e do lote, em moeda nacional, **bem como a marca do produto quando for o caso.**

2.4.1 Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo menor diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

- 2.10.1 atenda a todos os termos deste Edital;
- 2.10.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 2.10.3 contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- 2.11.1 contiverem vícios insanáveis;
- 2.11.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 2.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 2.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.4 Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.7 O **VALOR TOTAL DO LOTE** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

3.4.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17. Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

3.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.17.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.17.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19. Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço total por lote** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

4.4.1. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

4.7. Os atos realizados dentro do sistema eletrônico serão abertos exclusivamente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 09h às 12h e das 13h às 16h. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar os prazos e movimentações do certame, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo ou falta de acompanhamento por parte da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

5.13 Os atos realizados dentro do sistema eletrônico serão abertos exclusivamente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 09h às 12h e das 13h às 16h. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar os prazos e movimentações do certame, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo ou falta de acompanhamento por parte da licitante.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.13.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.13.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.13.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.14.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, se houver, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

5.14.8.1. A licitante estará dispensada da apresentação desta declaração caso tenha registrado previamente a informação no campo específico do sistema.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.2.1. A licitante estará dispensada da apresentação desta declaração caso tenha registrado previamente a informação no campo específico do sistema.

5.21.3. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será observado:

6.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@saojeronimo.rs.gov.br.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

7.1 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 do Decreto Municipal 5.396/2024;

7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, desde que dentro do valor máximo aceitável definido no Termo de Referência.

7.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.1.4. O registro a que se refere o inciso II do item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do item 7.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

7.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do 7.1 e o 7.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.1.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.1.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal 5.396/2024.

7.1.6.3. Quando o fornecedor não aceitar a prorrogação da ata de registro de preços.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.1.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

7.2 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.2.2 A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada na forma da Lei nº 14.063/2020.

7.2.3 A validação das assinaturas eletrônicas se dará através do site <https://validar.iti.gov.br/>.

7.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro reserva aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.3.1.1 Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do item 7.1 do edital para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.3.1.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

7.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município ou outra data posterior eventualmente informada no Termo de Referência, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.5.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas serão renovadas.

7.5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Contratos decorrentes da ata de registro de Preços

7.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Vedação a acréscimos de quantitativos

7.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

7.8 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo Departamento de Compras.

Da Cotação de Quantidades Mínimas

7.9 Havendo previsão no Termo de Referência da possibilidade do licitante ofertar valores abaixo da quantidade máxima prevista para a ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições a seguir:

7.9.1 O licitante obriga-se no fornecimento somente das quantidades por ele ofertadas.

7.9.2 A quantidade da proposta não poderá ser inferior a quantidade mínima prevista no Termo de Referência.

7.9.3 O licitante será classificado na mesma lista geral dos demais participantes, ocupando a posição classificatória respectiva ao valor da sua proposta.

7.9.4 Esgotadas as quantidades oferecidas, a administração poderá consultar o fornecedor se deseja continuar fornecendo para a ata, desta forma, se obrigará a garantir, pelo menos, a quantidade mínima novamente.

7.9.5 Esgotadas as quantidades oferecidas, caso o Licitante não tenha interesse em continuar o fornecimento nas mesmas condições, será liberado de seu compromisso.

8. PENALIDADES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

8.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

8.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

8.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.13.2. pagamento da multa;

8.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

8.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

9.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao agente gerenciado a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

9.3 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

10. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar o serviços com o fornecimento dos materiais de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

10.2 O Termo de Referência ou instrumento contratual indicará os endereços, prazos e condições de entrega e/ou prestação dos serviços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

11.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4 Após o recebimento das Notas Fiscais, o Município terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a liquidação, no caso de prestação de serviços, e de até 10 (dez) dias úteis, no caso de fornecimento de materiais, consistindo na verificação do cumprimento das condições contratuais e da entrega efetiva do objeto junto à Coordenadoria de Contabilidade.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

11.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 Após a liquidação, o Município realizará o pagamento em até 8 (oito) dias úteis para serviços e até 10 (dez) dias úteis para materiais, mediante crédito em conta corrente indicada na proposta.

11.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

11.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

11.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

11.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

11.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

11.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.1.3. A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

12.2 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.

12.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no item 12.1.3 do Edital.

12.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.3 Os pedidos de reequilíbrio, reajustamento e/ou repactuação serão decididos no prazo de 1 mês contados do recebimento do pedido pelo agente gerenciador, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

13. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

13.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.2.1 Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

13.8 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

13.9 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

13.10 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

13.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

13.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.13 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

13.13.1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

13.13.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.14 Na hipótese do item 13.13.I, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.15 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

13.16 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

13.17 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 13.16 do edital.

13.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

13.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

13.20 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

13.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

13.22 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

13.23 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.24 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

13.25 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

13.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

13.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

13.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

13.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

13.26 Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

13.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

13.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.

13.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

13.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no instrumento próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

15.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

15.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

15.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.

15.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 A ata de registro de preços disporá sobre as condições para adesão aos preços registrados por órgãos e entidades não participantes.

15.12 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

15.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.

15.14 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A assessoria jurídica do município realizou a análise jurídica das cláusulas padronizadas deste documento, sendo ao final aprovadas.

Documento assinado digitalmente
 **CRISLEI DE SOUZA LIMA**
Data: 23/07/2025 16:00:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISLEI LIMA
Assessora Jurídica
OAB/RS 101.877



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, dos dispositivos auxiliares e acessibilidade nos logradouros públicos do município de São Jerônimo-RS, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

LOTE 01							
ITEM	CATMA T/CATS ER	PDM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
01	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m²	1000	R\$ 54,38	R\$ 54.380,00
02	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	m²	1000	R\$ 104,92	R\$ 104.920,00
03	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m²	7000	R\$ 39,47	R\$ 276.290,00
04	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS	m²	5000	R\$ 54,50	R\$ 272.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

			COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM				
05	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLASTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (ALTO RELEVO)	m²	100	R\$ 109,86	R\$ 10.986,00
06	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, POR MEIO DE FRESAGEM, JATEAMENTO OU MAÇARICO.	m²	500	R\$ 171,56	R\$ 85.780,00
07	249480	01493	POSTE FIXAÇÃO PLACA, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 300 CM, DIÂMETRO: 7,5 CM, FIXAÇÃO PLACA: COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: PRATA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUAS HASTES SOLDADAS EM X À BASE P/FIXAÇÃO SOLO	un	600	R\$ 175,37	R\$ 105.222,00
08	-	01505	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III - CONFEÇÃO	m²	500	R\$ 541,14	R\$ 270.570,00
09	-	11528	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDAS APROXIMADAS 47x250x150mm	un	1500	R\$ 116,59	R\$ 174.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

10	-	11528	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO MEDIDAS 47x250x150mm COMPLEMENTAR: APROXIMADAS	un	300	R\$ 98,73	R\$ 29.619,00
11	-	11528	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO TACHA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO MEDIDAS 2,2x13x11cm COMPLEMENTAR: APROXIMADAS	un	800	R\$ 39,03	R\$ 31.224,00
12	-	11528	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO MEDIDAS 2,2x13x11cm COMPLEMENTAR: APROXIMADAS	un	400	R\$ 70,49	R\$ 28.196,00
13	-	-	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	50	R\$ 484,21	R\$ 24.210,50
TOTAL GLOBAL						R\$ 1.468.782,50	

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.1.3. O item objeto desta contratação é caracterizado como Serviço Comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. Os preços acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.

1.1.5. O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.1.6. Caso a administração decida por prorrogar a ata de registro de preços, será consultada pelo agente gerenciador em tempo hábil a empresa vencedora para verificar acerca do interesse na prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.1.7. Os eventuais contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, bem como a sua prorrogação nos termos do art. 124 do mesmo diploma.

1.1.8. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços

1.1.9. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.10. Não será permitida a oferta de preços diferentes para o mesmo item.

1.1.11. Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado ao licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência.

1.1.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1.13. O órgão gerenciador do registro de preços será o Departamento de Compras do Município de São Jerônimo, em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Municipal 5.396/2024.

1.1.6. O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços especializados de sinalização viária, compreendendo sinalização horizontal, vertical, instalação de dispositivos auxiliares, conforme especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos, sendo que seu escopo abrange a descrição dos serviços conforme previsto no presente Termo de Referência:

1.1.6.1. Sinalização horizontal: linhas demarcadoras de faixas de tráfego, proibição de ultrapassagem, canalização, faixas de aceleração/desaceleração, bordas de pista, passagens de pedestres, paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados no pavimento.

1.1.6.2. Sinalização vertical: placas, painéis e dispositivos auxiliares em posição vertical ou suspensos, para regulamentação do uso da via, advertência de perigos, fornecimento de orientações, informações e mensagens educativas.

1.1.6.3. Dispositivos auxiliares: fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores, como tachas, tachões e balizadores de alta resistência, com elementos refletivos retrorrefletivos mono ou bidirecionais.

1.1.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade às normas e legislação pertinente, bem como deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir:

1.1.7.1. Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.

1.1.7.1.1. Normas Técnicas:

- a) NBR 5829:2014 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.
- b) NBR 16184:2021 - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio.
- c) NBR 7396:2017 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- d) NBR 13159:2013 – Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão
- e) NBR 15438:2020 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio.

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: compras@saojeronimo.rs.gov.br / HOME PAGE: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- f) NBR 15405:2016 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Procedimentos para demarcação e avaliação.

1.1.7.1.2. Materiais Utilizados:

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.
- b) As tintas deverão ser apresentadas nas cores: Branco - N 9,5 e Amarelo - 10 YR 7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL.
- c) A tinta logo após a abertura do recipiente, não poderá apresentar separação de cores, sedimentos, natas e grumos; geleificação, coagulação ou sedimentação compacta. Deverá ser de fácil homogeneização com espátula ou ferramentas similares.
- d) A tinta deve ser suscetível a rejuvenescimento pela aplicação de nova camada.
- e) A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão.
- f) O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- g) A temperatura de fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180°C a 200°C.
- h) O termoplástico deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e possuir a consistência especificada conforme NBR 13159/2013.
- i) O termoplástico quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 05 (cinco) minutos.
- j) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- k) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- l) As microesferas de vidro deverão ser do tipo I A e após a aplicação do termoplástico aspergir as microesferas de vidro do tipo II A ou II C de acordo com a NBR 16184.
- m) O Termoplástico deve atender aos ensaios constantes na ABNT NBR 15482.

1.1.7.2. Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm.

1.1.7.2.1. Normas de referência:

- a) ABNT NBR 13132/2013 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão;
- b) Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- c) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- d) NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- e) NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- f) NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- g) NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- h) NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- i) Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

1.1.7.2.2. Metodologia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura termoplástica por extrusão deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

1.1.7.2.3. Características gerais:

- a) O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante;
- b) As microesferas do Tipo I A deverão ser aplicadas incorporadas às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 (vinte) a 40% (quarenta por cento) em massa da mistura.
- c) A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350 (trezentos e cinquenta) g/m².
- d) Espessura de 3 mm conforme DNIT 100/2018;

1.1.7.3. Pintura de faixa com tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm. A tinta à base acrílica ou metilmetacrilato Monocomponente poderá ser aplicada na pintura de eixo, bordo e poderá também ser aplicada para pintura de meio-fio, conforme demanda apresentada pela municipalidade. Deverá atender as seguintes características:

1.1.7.3.1. Normas de referência:

- a) Norma NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.
- b) CET-ET-SH-14 – Especificação Técnica – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- c) Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- d) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- e) NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- f) NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- g) NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- h) NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- i) NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- j) Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

1.1.7.3.2. Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária horizontal com tinta base à acrílica deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

1.1.7.3.3. Características gerais:

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- b) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- c) A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
- d) A tinta deve manter integralmente a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

1.1.7.4. Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm. A tinta à base acrílica ou metilmetacrilato Monocomponente poderá ser aplicada na pintura do FTP, legendas, setas e zebrações, conforme demanda apresentada pela municipalidade e deverá atender as seguintes características:

1.1.7.4.1. Normas de referência:

- a) Norma NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.
- b) CET-ET-SH-14 – Especificação Técnica – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- c) Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- d) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- e) NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- f) NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- g) NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- h) NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- i) NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- j) Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

1.1.7.4.2. Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária horizontal com tinta base à acrílica deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

1.1.7.4.3. Características gerais:

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- b) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- c) A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
- d) A tinta deve manter integralmente a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

1.1.7.5. Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo)

1.1.7.5.1. Normas de referência:

- a) NBR 15482:2013 - Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio
- b) ASTM D 2196/1968 – Test for Rheological Properties of Non-Newtonian Materials
- c) BS 3262 – Part-1 Apêndice F – Determinação do Fator de Luminância
- d) BS 3262 – Part-1 Apêndice J – Determinação da Resistência à Derrapagem

1.1.7.5.2. Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária utilizando material bicomponente à base de resinas metacrílicas deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, limpeza, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- b) A limpeza deve ser executada de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto aplicado no pavimento, utilizando vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de tal forma que seja executada apropriadamente a limpeza e secagem da superfície a ser demarcada.
- c) A superfície a ser demarcada deve, portanto, estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
- d) A quantidade de microesferas de vidro incorporadas ao material devem assegurar um mínimo de 70 mcd.lx-1.m-2 durante o período de garantia.
- e) As faixas quando aplicadas deverão ter relevos uniformes e constantes que permitam vibrações com efeito sonoro nas faixas de bordo e refletância perfeita na faixa de eixo.
- f) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

1.1.7.5.3. Características gerais:

- a) O material termoplástico consistirá de uma composição da qual participem em proporções convenientes resinas sintéticas da melhor qualidade, partículas granulares como elementos inertes de enchimento, pigmento, agentes dispersores, agentes plastificantes, microesferas destinadas a tornar o material refletivo e demais componentes que propiciem ao material termoplástico as qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.
- b) Para o material de cor branca, pigmento a ser utilizado deve ser o dióxido de titânio no percentual que assegure efetivamente a cor exigida e garanta seu fator de luminância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- c) Para o material de cor amarela o pigmento a ser utilizado deve ser o amarelo de cromo, amarelo de cádmio, amarelo molibdênio, empregado isolado ou misturado, cujas características assegurem a tonalidade de cor durante o período de garantia.
- d) Espessura de 2 mm conforme DNIT 100/2018.
- e) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

1.1.7.6. Remoção de sinalização horizontal

1.1.7.6.1. A remoção da sinalização horizontal existente no pavimento deverá ser realizada através de processo de jateamento úmido com vidro, fresagem mecânica ou maçarico.

1.1.7.6.2. A contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada como: jato, materiais, insumos, espátula, etc... Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trissódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços ou quando a fiscalização determinar.

1.1.7.6.3. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

1.1.7.7. Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - fornecimento e implantação

1.1.7.7.1. Normas de referência:

- a) NBR 14890:2011 – Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas - Requisitos
- b) NBR 14962:2020 - Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas — Projeto e implantação
- c) NBR 5875:2011 - Parafusos, porcas e acessórios.

1.1.7.7.2. Materiais:

- a) Aço carbono conforme norma ASTM-A-36(5) ou NBR 6650(6), galvanizado a fogo.

1.1.7.7.3. Características Técnicas:

- a) Devem ser laminados, em formato de tubo.
- b) Deve conter o topo fechado com material e solda galvanizados.
- c) Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- d) Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- e) Coeficiente de arrasto: 1,7;
- f) Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- g) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307(7)- Grau A.
- h) Comprimento de no mínimo 3m.
- i) Espessura de parede de 2 mm.

1.1.7.7.4. Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) Deverá ser implantada fundação compatível com o tipo de suporte instalado, com fundação de no mínimo 60 cm de profundidade, concretando o trecho enterrado do suporte metálico em um diâmetro mínimo de 30 cm.
- b) Inclusos materiais e equipamentos necessários para a fixação da sinalização vertical no passeio público e sua montagem.
- c) Na fundação para os suportes deverá ser empregado concreto com no mínimo de 15 Mpa.
- d) O suporte deverá estar enterrado no mínimo 0,60m.
- e) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

1.1.7.8. Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção

1.1.7.8.1. Normas de referência:

- a) NBR 14644:2021 – Sinalização viária - Películas - Requisitos
- b) NBR 14891:2012 - Sinalização vertical viária — Placas
- c) NBR 5875:2011 - Parafusos, porcas e acessórios.

1.1.7.8.2. Materiais:

- a) Placa em aço galvanizado nº 18
- b) Película retrorrefletiva tipo III + III

1.1.7.8.3. Notas:

- a) Inclusos materiais e equipamentos necessários para a fixação da sinalização vertical no passeio público e sua montagem.
- b) Deverão ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação das placas de sinalização.
- c) As placas seguirão as seguintes regulamentações:
 - 1) Placas de regulamentação circular: Diâmetro de 50cm
 - 2) Placas de regulamentação octogonal: Lado 25cm
 - 3) Placas de regulamentação retangular: 50x70cm
 - 4) Placas de regulamentação triangular: Base 50cm, altura 70cm
 - 5) Placas de advertência: Lado 45cm
 - 6) Placas indicativas e identificação: 100x150cm
 - 7) Placas de serviços auxiliares: 40x60cm

1.1.9.0. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional e monodirecional - fornecimento e colocação

1.1.9.0.1. Normas de referência:

- a) NBR 15576:2015 – Sinalização Horizontal Viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaios.

1.1.9.0.2. Materiais:

- a) Os materiais e técnicas utilizadas devem garantir que a sinalização auxiliar mantenha-se em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- b) A executante tem obrigação de fornecer todas as ferramentas, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços de implantação/remoção da sinalização, sendo responsável pelo bom funcionamento e quantidade compatível com o serviço. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- c) Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente especificação correrão por conta da contratada.
- d) O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 (trinta) minutos, qualquer que seja o sistema de fixação adotado.

1.1.9.0.3. Características Técnicas:

- a) Comprimento - 150 mm +- 5 mm
- b) Largura - 250 mm +- 5 mm
- c) Altura - 47 mm +- 3mm
- d) Diâmetro do pino de fixação – ½" – 12,7 mm +-1,3 mm
- e) Altura do pino de fixação – 50 mm +- 5 mm
- f) Comprimento mínimo do refletivo – 100 mm
- g) Largura mínima do refletivo – 15 mm
- h) Espaçamento entre pinos – Mínimo 120 mm
- i) A peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf.
- j) Película refletiva amarela, branca ou vermelha em um ou dois lados, conforme modelo.
- k) O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência à compressão.

1.1.9.0.4. Notas:

- a) Os ensaios previstos para garantir a qualidade dos materiais deverão ser de acordo com a Norma ABNT NBR – 15576:2015 para os tachões implantados.
- b) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

1.1.10.1. Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional e monodirecional, tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação

1.1.10.1.1. Normas de referência:

- a) NBR 14636:2013 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas refletivos viários.

1.1.10.1.2. Materiais:

- a) Os materiais e técnicas utilizadas devem garantir que a sinalização auxiliar mantenha-se em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- b) A executante tem obrigação de fornecer todas as ferramentas, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços de implantação/remoção da sinalização, sendo responsável pelo bom funcionamento e quantidade compatível com o serviço. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- c) Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente especificação correrão por conta da contratada.
- d) O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 (trinta) minutos, qualquer que seja o sistema de fixação adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- e) Deve ser utilizado material de boa qualidade, nas cores Amarela e Branca para o material plástico, e branca, amarela e vermelha para as películas.

1.1.10.1.3. Características Técnicas:

- a) Largura – Mínimo 9,6 cm e máximo 13 cm
- b) Altura – Mínimo 1,7 cm e máximo 2,2 cm
- c) Comprimento – Mínimo 7,4 cm e máximo 11 cm
- d) A peça não poderá ter quebras maiores de 2mm, nem apresentar extensão maior do que 6,4 mm, ensaiada conforme ABNT NBR 14636:2013
- e) Película refletiva amarela, branca ou vermelha em 1 ou 2 lados, conforme modelo.
- f) O corpo da tacha deverá ser de material com alta resistência à compressão.

1.1.10.1.4. Testes:

- a) Os ensaios previstos para garantir a qualidade dos materiais deverão ser de acordo com a Norma ABNT NBR – 14636:2013 para cada tipo de tacha implantada.
- b) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

1.1.11.1. Defesa maleável simples - fornecimento e implantação

1.1.11.1.1. Normas de referência:

- a) ABNT NBR 6971/2012 - Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação.

1.1.11.1.2. Materiais:

- a) Poste: perfil “c”, cravado ao solo, no qual é fixada a guia de deslizamento através de acessórios e, junto com esta, absorve parte da energia recebida na colisão.
- b) Deverá ser utilizado o perfil tipo C-110 para os postes.
- c) Guia de deslizamento: é um perfil “w”, com medidas padronizadas pela NBR 6971 da ABNT, e objetiva receber o choque do veículo, servindo de guia para a sua trajetória.
- d) Espaçador: peça intermediária entre a guia de deslizamento e o poste de sustentação, mantendo aquela afastada deste;
- e) Calço: é a peça de apoio do perfil constituinte da guia de deslizamento, na sua junção com o espaçador;

1.1.11.1.3. Características Técnicas:

- a) O intervalo de cravação dos postes metálicos das defensas maleáveis simples é de 2,0m.
- b) A localização dos postes deve garantir que a defesa, depois de montada, tenha um recuo mínimo de 0,50m em relação ao bordo do acostamento. Esta cravação executada com bate-estaca pneumático, deve ser efetuada de modo a respeitar as dimensões indicadas no projeto-tipo, sendo que a altura total da defesa, em relação à pista, deve resultar em 0,75m.
- c) As defensas devem ser implantadas paralelamente ao eixo da pista de rolamento.
- d) Após a cravação dos postes de sustentação, procede-se a montagem e fixação das guias de deslizamento, obedecendo-se o projeto-tipo no que se refere às peças a serem utilizadas, em função do tipo de defesa executada, e ao correto posicionamento das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- e) Os parafusos de montagem devem ter as suas porcas apertadas por meio de chave de impacto ou de torque variável, para assegurar um aperto adequado e uniforme.
- f) No sentido do tráfego, a guia de deslizamento anterior deve ficar sobreposta à posterior, na junção do suporte. Isto evita que, em caso de choque, as lâminas possam funcionar como "lanças", perfurando os veículos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados em locais posteriormente informados no envio do empenho, conforme necessidade, nas condições estipuladas e no prazo e local indicado.

A execução do objeto deverá seguir as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e respeitar as normas e regulamentos vigentes aplicáveis à Administração Pública, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável por garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando os prazos, metas e indicadores definidos, bem como assegurar a comunicação ágil e eficiente com a administração municipal.

A execução do serviço de manutenção e conservação da sinalização viária deverá seguir as etapas detalhadas abaixo, respeitando as normativas técnicas e os prazos acordados. Abaixo estão as condições para garantir a execução de forma eficiente e segura:

1) Planejamento Inicial

Elaboração do Plano de Trabalho: A empresa contratada deverá elaborar e apresentar um plano de execução que defina o cronograma de atividades, a divisão das equipes de trabalho, a logística de transporte dos materiais e os locais a serem atendidos.

2) Preparação do Local

Sinalização de Segurança: Antes de iniciar qualquer atividade, a empresa contratada deverá instalar sinalização provisória no local para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários da via (ex.: cones, faixas de segurança, luzes intermitentes).

Interdição Parcial ou Total: Quando necessário, a empresa deverá solicitar à Prefeitura autorização para interditar parcialmente ou totalmente as vias, minimizando o impacto no trânsito.

3) Execução dos Serviços

a) Instalação de Sinalização Vertical:

As placas de sinalização, como sinais de regulamentação, advertência e indicação, deverão ser fixadas em suportes apropriados, respeitando a altura e visibilidade exigidas pelas normativas do CTB e Resoluções do Contran.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O tipo de fixação (parafusos, soldas, etc.) deve garantir a estabilidade e durabilidade das placas, mesmo sob condições climáticas adversas.

b) Manutenção de Sinalização Existente:

As placas e dispositivos danificados ou que não atendem às normas de visibilidade deverão ser substituídos ou restaurados.

Caso as placas apresentem deficiência de retro refletividade, elas deverão ser substituídas por materiais que atendam aos requisitos técnicos de visibilidade noturna.

c) Aplicação de Pintura (Sinalização Horizontal):

Caso o serviço inclua a pintura de faixas, a empresa deverá utilizar tintas específicas para sinalização viária, garantindo resistência e visibilidade.

A execução da pintura deve ocorrer em horários com menor fluxo de veículos e pedestres sempre respeitando o plano de trânsito e a orientação da Prefeitura.

4) Controle de Qualidade e Fiscalização

Inspeção Contínua: Durante toda a execução, a empresa deverá realizar inspeções internas para garantir a qualidade do serviço.

Fiscalização pela Prefeitura: A Prefeitura de São Jerônimo realizará fiscalização periódica para garantir que os serviços atendam às exigências contratuais, verificando a qualidade dos materiais e a adequação dos serviços realizados.

5) Encerramento dos Trabalhos

Limpeza e desmontagem da Sinalização Temporária: Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá remover toda sinalização temporária utilizada durante a execução, deixando o local limpo e seguro.

Este procedimento visa garantir que os serviços de sinalização viária sejam executados com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido.

3.2. Obrigações do Município

A Contratante (Município) compromete-se a cumprir todas as disposições contratuais necessárias para viabilizar a execução dos serviços, manutenção e conservação da sinalização viária.

1) Fornecimento de Informações e Condições para Execução

a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, projetos, mapas e especificações técnicas necessários para a correta execução dos serviços;

b) Garantir o acesso da Contratada aos locais onde os serviços serão realizados, providenciando autorizações ou permissões necessárias, quando aplicável;

c) Informar previamente à população sobre eventuais alterações no trânsito decorrentes da execução dos serviços, quando necessário.

2) Fiscalização e Acompanhamento

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores ou representantes designados, garantindo o cumprimento das especificações contratuais;

b) Solicitar correções ou ajustes nos serviços sempre que identificado descumprimento das normas ou especificações técnicas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

c) Emitir as ordens de serviço conforme o cronograma pactuado, respeitando os prazos acordados com a Contratada.

3) Pagamento e Suporte Administrativo

a) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme os valores e prazos estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e aprovados pela fiscalização;

b) Providenciar a liberação de recursos financeiros necessários para a continuidade dos serviços, evitando paralisações por falta de pagamento;

c) Fornecer à Contratada eventuais documentos ou autorizações administrativas exigidas para a execução das atividades previstas no contrato

3.3 Obrigações da contratada

A Contratada se obriga a cumprir todas as disposições contratuais, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados.

- Executar os serviços conforme especificações que constam no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Garantir a comunicação ágil com o coordenador do projeto para solução de eventuais empecilhos;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações legais decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de toda a espécie, resultantes da execução do Contrato, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.
- Responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- A CONTRATADA é responsável ainda para com o MUNICÍPIO e para com terceiros: pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços/fornecimentos, em consequência da imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.
- O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA, das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-los sem ônus para o MUNICÍPIO.
- À CONTRATADA é vedado subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.
- Corrigir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o serviço recusado.
- A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada em seu nome por elemento não credenciado.
- A CONTRATADA obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do Contrato.
- Qualquer inconformidade com o solicitado no edital, vício, defeito ou divergência do que foi proposto será comunicado à CONTRATADA, a qual substituirá o objeto no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3.4. Local de execução

3.4.1. Os serviços de manutenção e conservação da sinalização viária serão executados nos logradouros públicos do município de São Jerônimo.

- O local de execução será nas diversas ruas e avenidas dentro da área urbana e rural da cidade.
- Quanto aos horários dos serviços, geralmente esse tipo de atividade ocorre em horários que causam menos impacto no tráfego, como:
- Durante a noite (das 22h às 5h), para evitar congestionamentos e garantir a segurança dos trabalhadores.
- Nos finais de semana (de preferência aos sábados, das 8h às 16h), caso seja necessário fazer intervenções mais intensas ou prolongadas.
- Em dias úteis com bloqueio viário (de preferência das 7h às 11h e das 14h às 19h).
- Esses horários podem variar dependendo do planejamento específico da prefeitura ou da empresa contratada para o serviço.

Na área rural, serão instaladas sinalizações verticais, proporcionando melhor orientação e segurança aos condutores. Essa área abrange um raio de até 100 km da sede do município.

O detalhamento dos locais específicos será definido pela Prefeitura de São Jerônimo, com base em levantamentos técnicos e demandas identificadas pelo órgão responsável pelo trânsito municipal.

3.5. Prazo de execução

Os serviços serão executados por demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de vida:

4.1.1. O ciclo de vida do objeto e a garantia para os serviços de execução, manutenção e conservação da sinalização viária de logradouros do município de São Jerônimo devem considerar os seguintes aspectos:

4.1.1.1. Planejamento e Projeto: Realização de levantamento das necessidades de sinalização viária, definição dos materiais e equipamentos a serem utilizados e aprovação dos projetos conforme normativas técnicas (CONTRAN, ABNT).

4.1.1.2. Execução dos Serviços: Instalação e aplicação da sinalização vertical e horizontal, com utilização de materiais adequados para garantir durabilidade e visibilidade, bem como, cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

4.1.1.3. Manutenção e Conservação: Monitoramento periódico da sinalização para identificar desgastes, prevendo serviços de repintura, substituição de placas e ajustes necessários e adoção de medidas corretivas para garantir a segurança viária.

4.1.1.4. Descarte e Renovação: Substituição de materiais desgastados ou danificados, prevendo a destinação ambientalmente adequada de materiais removidos e a atualização da sinalização conforme mudanças nas normas de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.2. Garantia:

4.2.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços realizados por um período de 12 meses, cobrindo eventuais defeitos nos materiais ou na execução do serviço.

4.2.2. Cobertura da garantia deverá prever defeitos de fabricação, falhas na aplicação dos materiais, descoloração precoce, perda de aderência, danos estruturais não causados por impacto externo.

4.2.3. A empresa contratada deve realizar correções sem custos adicionais dentro do prazo de garantia, conforme especificado no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Documentação referente à qualificação financeira:

Não será exigida documentação referente à qualificação financeira.

5.1.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referentes à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Indicação de Profissional devidamente registrado no CREA que será responsável técnico pela execução dos serviços;

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação. Comprovação de execução de parcelas de maior relevância do objeto da licitação, como forma de demonstrar experiência prática na realização de atividades essenciais ao contrato;

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);

Obs: A documentação referente a qualificação técnica será analisada pelo Assessor Técnico de Mobilidade Urbana do município, Eduardo Silveira de Oliveira, matrícula 4168.

5.2. Requisitos para a assinatura do contrato/ATA de registro de preços

Não serão exigidos requisitos.

6. GERENCIAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anote-se tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.7. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.9. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e adequadas, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.11. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.18. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo da contratação, comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da contratação.

6.21. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. DO AGENTE GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Agente Gerenciador do Registro de Preços será o servidor oficial administrativo, Eduardo Silveira de Oliveira, telefone (51) 99667-4469, e-mail: departamentotransito@saojeronimo.rs.gov.br

7.1.1. Havendo necessidade será(ão) designado(s) suplente(s) para o servidor acima.

7.1.2. As solicitações de contratação oriundas do processo de registro de preços deverão ser previamente aprovadas pelo Agente Gerenciador.

7.1.3. O agente gerenciador será o responsável pelo gerenciamento e aplicação do disposto no Decreto Municipal 5.396/2024 neste registro de preços.

8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).

10. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Deverá ser procedida a contratação na Modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com aplicação do critério de menor preço por lote e o modo de disputa aberto, para ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 02 de julho de 2025.

Eduardo Silveira de Oliveira
Agente gerenciador
Matrícula n.º 4.168
Responsável pela elaboração do
TR e ETP.

Diogo Anígio Ferreira de Lima
Secretário de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
Matrícula nº 15.415



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Elaborado por Eduardo Silveira de Oliveira, matrícula 4168
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)
Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, dos dispositivos auxiliares e acessibilidade nos logradouros públicos do município de São Jerônimo-RS, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM
O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).
1.4 Transferência Voluntária de Recurso da União – SICONV:
Não.
1.4.1. Tipo de Instrumento:
Não se aplica.
1.4.1.1. Recurso Financeiro:
Não se aplica.
1.4.1.1.1. Número do Instrumento/Ano:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)
A adequada manutenção da sinalização viária é essencial para garantir a segurança e fluidez do trânsito no município de São Jerônimo/RS. O plano municipal de mobilidade urbana estabelece diretrizes fundamentais para a adequação das vias, execução de sinalização conforme normas vigentes, além da regulamentação do transporte de cargas. Devido ao desgaste natural, intempéries e modificações no trânsito, a reposição da sinalização deve ocorrer de forma contínua, tornando indispensável a contratação de uma empresa especializada para a realização desses serviços. Essa contratação permitirá a execução eficaz das medidas previstas no plano, assegurando vias em condições seguras de trafegabilidade e promovendo um trânsito mais organizado, acessível e seguro para todos os usuários.
3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
Ainda não foi implantado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

LOTE 01							
ITEM	CATMAT/ CATSER	PDM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	m²	1000	R\$ 54,38	R\$ 54.380,00
02	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	m²	1000	R\$ 104,92	R\$ 104.920,00
03	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m²	7000	R\$ 39,47	R\$ 276.290,00
04	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m²	5000	R\$ 54,50	R\$ 272.500,00
05	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE À BASE DE RESINAS METACRÍLICAS POR EXTRUSÃO (ALTO RELEVO)	m²	100	R\$ 109,86	R\$ 10.986,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

06	20915	-	PINTURA FAIXAS - VIAS PUBLICAS/ESTACIONAMENTO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, POR MEIO DE FRESAGEM, JATEAMENTO OU MAÇARICO.	m²	500	R\$ 171,56	R\$ 85.780,00
07	249480	01493	POSTE FIXAÇÃO PLACA, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 300 CM, DIÂMETRO: 7,5 CM, FIXAÇÃO PLACA: COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: PRATA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUAS HASTES SOLDADAS EM X À BASE P/FIXAÇÃO SOLO	un	600	R\$ 175,37	R\$ 105.222,00
08	-	01505	PLACA MODULADA EM AÇO Nº 18 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + III - CONFECÇÃO	m²	500	R\$ 541,14	R\$ 270.570,00
09	-	11528	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDAS APROXIMADAS 47x250x150mm	un	1500	R\$ 116,59	R\$ 174.885,00
10	-	11528	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDAS APROXIMADAS 47x250x150mm	un	300	R\$ 98,73	R\$ 29.619,00
11	-	11528	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO TACHA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDAS APROXIMADAS 2,2x13x11cm	un	800	R\$ 39,03	R\$ 31.224,00
12	-	11528	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO IV - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	400	R\$ 70,49	R\$ 28.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

			DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDIDAS APROXIMADAS 2,2x13x11cm				
13	-	-	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	50	R\$ 484,21	R\$ 24.210,50
TOTAL GLOBAL						R\$ 1.468.782,50	

Os serviços deverão ser executados em conformidade às normas e legislação pertinente, bem como deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviços R\$ 1.468.782,50

Total R\$ 1.468.782,50

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades foi baseada em estudos técnicos e levantamento das necessidades do local de intervenção.

Os principais fatores considerados foram:

Diagnóstico da Situação Atual: Foram realizados levantamentos in loco para identificar as condições da sinalização existente e as necessidades de melhorias. Esse diagnóstico incluiu a verificação da legibilidade das placas, a presença de danos, a conformidade com normativas vigentes e a necessidade de reforço da sinalização horizontal e vertical.

Normas e Regulamentação Vigente: A definição das quantidades seguiu as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais órgãos reguladores, garantindo a conformidade com os padrões exigidos para a segurança viária.

Projeção de Demanda e Fluxo de Veículos e Pedestres: Considerou-se o volume de tráfego, as áreas de maior risco de acidentes e os pontos críticos que exigem reforço na sinalização, incluindo faixas de pedestres, cruzamentos e áreas de carga e descarga.

Plano de Mobilidade Urbana e Projetos de Infraestrutura: O planejamento foi alinhado com projetos em andamento e futuras intervenções, assegurando que a sinalização implantada atenda às necessidades presentes e futuras.

Estimativa de Vida Útil e Manutenção: Foram considerados os materiais a serem utilizados e a durabilidade da sinalização, garantindo que a contratação seja compatível com a necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

Orçamento e Eficiência de Recursos: A definição das quantidades também levou em conta a disponibilidade orçamentária, priorizando a relação custo-benefício e a otimização dos serviços contratados.

Com base nesses critérios, a contratação foi planejada para atender integralmente às necessidades de sinalização do local, promovendo a segurança e a organização do trânsito de maneira eficiente e econômica.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Os materiais utilizados deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir:

Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - fornecimento e implantação

Normas de referência:

- a) NBR 14890:2011 – Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas - Requisitos
- b) NBR 14962:2020 - Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas — Projeto e implantação
- c) NBR 5875:2011 - Parafusos, porcas e acessórios.

Materiais:

- a) Aço carbono conforme norma ASTM-A-36(5) ou NBR 6650(6), galvanizado a fogo.

Características Técnicas:

- a) Devem ser laminados, em formato de tubo.
- b) Deve conter o topo fechado com material e solda galvanizados.
- c) Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- d) Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- e) Coeficiente de arrasto: 1,7;
- f) Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- g) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307(7)- Graua.
- h) Comprimento de no mínimo 3m.
- i) Espessura de parede de 2 mm.

Notas:

- a) Deverá ser implantada fundação compatível com o tipo de suporte instalado, com fundação de no mínimo 60 cm de profundidade, concretando o trecho enterrado do suporte metálico em um diâmetro mínimo de 30 cm.
- b) Inclusos materiais e equipamentos necessários para a fixação da sinalização vertical no passeio público e sua montagem.
- c) Na fundação para os suportes deverá ser empregado concreto com no mínimo de 15 Mpa.
- d) O suporte deverá estar enterrado no mínimo 0,60m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- e) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção

Normas de referência:

- a) NBR 14644:2021 – Sinalização viária - Películas - Requisitos
- b) NBR 14891:2012 - Sinalização vertical viária — Placas
- c) NBR 5875:2011 - Parafusos, porcas e acessórios.

Materiais:

- a) Placa em aço galvanizado nº 18
- b) Película retrorrefletiva tipo III + III

Notas:

- a) Inclusos materiais e equipamentos necessários para a fixação da sinalização vertical no passeio público e sua montagem.
- b) Deverão ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação das placas de sinalização.
- c) As placas seguirão as seguintes regulamentações:
 - 1) Placas de regulamentação circular: Diâmetro de 50cm
 - 2) Placas de regulamentação octogonal: Lado 25cm
 - 3) Placas de regulamentação retangular: 50x70cm
 - 4) Placas de regulamentação triangular: Base 50cm, altura 70cm
 - 5) Placas de advertência: Lado 45cm
 - 6) Placas indicativas e identificação: 100x150cm
 - 7) Placas de serviços auxiliares: 40x60cm

Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional e monodirecional - fornecimento e colocação

Normas de referência:

- a) NBR 15576:2015 – Sinalização Horizontal Viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaios.

Materiais:

- a) Os materiais e técnicas utilizadas devem garantir que a sinalização auxiliar mantenha-se em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- b) A executante tem obrigação de fornecer todas as ferramentas, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços de implantação/remoção da sinalização, sendo responsável pelo bom funcionamento e quantidade compatível com o serviço. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- c) Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente especificação correrão por conta da contratada.
- d) O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 (trinta) minutos, qualquer que seja o sistema de fixação adotado.

Características Técnicas:

- a) Comprimento - 150 mm +- 5 mm
- b) Largura - 250 mm +- 5 mm
- c) Altura - 47 mm +- 3mm
- d) Diâmetro do pino de fixação – ½" – 12,7 mm +-1,3 mm
- e) Altura do pino de fixação – 50 mm +- 5 mm
- f) Comprimento mínimo do refletivo – 100 mm
- g) Largura mínima do refletivo – 15 mm
- h) Espaçamento entre pinos – Mínimo 120 mm
- i) A peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf.
- j) Película refletiva amarela, branca ou vermelha em um ou dois lados, conforme modelo.
- k) O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência à compressão.

Notas:

- a) Os ensaios previstos para garantir a qualidade dos materiais deverão ser de acordo com a Norma ABNT NBR – 15576:2015 para os tachões implantados.
- b) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional e monodirecional, tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação

Normas de referência:

- a) NBR 14636:2013 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas refletivos viários.

Materiais:

- a) Os materiais e técnicas utilizadas devem garantir que a sinalização auxiliar mantenha-se em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- b) A executante tem obrigação de fornecer todas as ferramentas, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços de implantação/remoção da sinalização, sendo responsável pelo bom funcionamento e quantidade compatível com o serviço. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- c) Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente especificação correrão por conta da contratada.
- d) O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 (trinta) minutos, qualquer que seja o sistema de fixação adotado.
- e) Deve ser utilizado material de boa qualidade, nas cores Amarela e Branca para o material plástico, e branca, amarela e vermelha para as películas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Características Técnicas:

- a) Largura – Mínimo 9,6 cm e máximo 13 cm
- b) Altura – Mínimo 1,7 cm e máximo 2,2 cm
- c) Comprimento – Mínimo 7,4 cm e máximo 11 cm
- d) A peça não poderá ter quebras maiores de 2mm, nem apresentar extensão maior do que 6,4 mm, ensaiada conforme ABNT NBR 14636:2013
- e) Película refletiva amarela, branca ou vermelha em 1 ou 2 lados, conforme modelo.
- f) O corpo da tacha deverá ser de material com alta resistência à compressão.

Notas:

- a) Os ensaios previstos para garantir a qualidade dos materiais deverão ser de acordo com a Norma ABNT NBR – 14636:2013 para cada tipo de tacha implantada.
 - b) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

Defensa maleável simples - fornecimento e implantação

Normas de referência:

- a) ABNT NBR 6971/2012 - Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação.

Materiais:

- a) Poste: perfil “c”, cravado ao solo, no qual é fixada a guia de deslizamento através de acessórios e, junto com esta, absorve parte da energia recebida na colisão.
- b) Deverá ser utilizado o perfil tipo C-110 para os postes.
- c) Guia de deslizamento: é um perfil “w”, com medidas padronizadas pela NBR 6971 da ABNT, e objetiva receber o choque do veículo, servindo de guia para a sua trajetória.
- d) Espaçador: peça intermediária entre a guia de deslizamento e o poste de sustentação, mantendo aquela afastada deste;
- e) Calço: é a peça de apoio do perfil constituinte da guia de deslizamento, na sua junção com o espaçador;

Características Técnicas:

- a) O intervalo de cravação dos postes metálicos das defensas maleáveis simples é de 2,0m.
- b) A localização dos postes deve garantir que a defesa, depois de montada, tenha um recuo mínimo de 0,50m em relação ao bordo do acostamento. Esta cravação executada com bate-estaca pneumático, deve ser efetuada de modo a respeitar as dimensões indicadas no projeto-tipo, sendo que a altura total da defesa, em relação à pista, deve resultar em 0,75m.
- c) As defensas devem ser implantadas paralelamente ao eixo da pista de rolamento.
- d) Após a cravação dos postes de sustentação, procede-se a montagem e fixação das guias de deslizamento, obedecendo-se o projeto-tipo no que se refere às peças a serem utilizadas, em função do tipo de defesa executada, e ao correto posicionamento das mesmas.
- e) Os parafusos de montagem devem ter as suas porcas apertadas por meio de chave de impacto ou de torque variável, para assegurar um aperto adequado e uniforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- f) No sentido do tráfego, a guia de deslizamento anterior deve ficar sobreposta à posterior, na junção do suporte. Isto evita que, em caso de choque, as lâminas possam funcionar como "lanças", perfurando os veículos.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

A sinalização viária desempenha um papel essencial na organização e segurança do trânsito, orientando condutores e pedestres, reduzindo acidentes e garantindo a fluidez das vias. Para que os sinais cumpram sua função de maneira eficaz, é necessário que os materiais utilizados atendam a requisitos técnicos específicos, garantindo durabilidade, visibilidade e resistência às condições ambientais.

Visibilidade e Retro refletividade: A sinalização deve ser visível tanto de dia quanto à noite, sob diferentes condições climáticas. Materiais com alta retro refletividade, como películas refletivas de classe apropriada, garantem que os sinais sejam perceptíveis em condições de baixa luminosidade, contribuindo para a segurança dos usuários.

Durabilidade e Resistência: Os materiais utilizados devem ser resistentes à exposição contínua ao sol, chuva, vento e outros fatores ambientais, evitando desbotamento e desgaste prematuro. Isso reduz a necessidade de reposição frequente, garantindo maior eficiência econômica.

Aderência e Fixação: Os dispositivos de sinalização, como placas e marcas viárias, precisam ser fixados de maneira segura, utilizando materiais de alta qualidade, como tintas especiais, termoplásticos e suportes adequados. Isso evita deslocamentos, quedas ou degradação que possam comprometer a eficácia da sinalização.

Padrões Técnicos e Normas Regulamentadoras: A utilização de materiais certificados e em conformidade com normas técnicas, como as estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garante a uniformidade e padronização da sinalização, facilitando a compreensão por parte dos usuários da via.

Impacto Ambiental e Sustentabilidade: A escolha de materiais sustentáveis, como tintas ecológicas e estruturas recicláveis, contribui para a redução do impacto ambiental e está alinhada às diretrizes de responsabilidade socioambiental, sem comprometer a qualidade e eficiência da sinalização.

Eficiência Econômica: A seleção de materiais de alta qualidade pode representar um investimento inicial maior, porém reduz custos de manutenção e substituição, tornando o sistema viário mais eficiente e econômico a longo prazo.

Dessa forma, a definição de requisitos para os materiais de sinalização viária é essencial para garantir a segurança, durabilidade e eficiência da sinalização, contribuindo para um trânsito mais organizado e seguro para todos os usuários.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM

Os serviços deverão ser executados em conformidade às normas e legislação pertinente, bem como deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir:

Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.

Normas Técnicas:

- a) NBR 5829:2014 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.
- b) NBR 16184:2021 - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio.
NBR 7396:2017 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- d) NBR 13159:2013 – Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão
NBR 15438:2020 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- f) NBR 15405:2016 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Procedimentos para demarcação e avaliação.

Materiais Utilizados:

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.
- b) As tintas deverão ser apresentadas nas cores: Branco - N 9,5 e Amarelo - 10 YR 7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL.
- c) A tinta logo após a abertura do recipiente, não poderá apresentar separação de cores, sedimentos, natas e grumos; geleificação, coagulação ou sedimentação compacta. Deverá ser de fácil homogeneização com espátula ou ferramentas similares.
- d) A tinta deve ser suscetível a rejuvenescimento pela aplicação de nova camada.
- e) A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão.
- f) O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- g) A temperatura de fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180°C a 200°C.
- h) O termoplástico deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e possuir a consistência especificada conforme NBR 13159/2013.
- i) O termoplástico quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 05 (cinco) minutos.
- j) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- k) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- l) As microesferas de vidro deverão ser do tipo I A e após a aplicação do termoplástico aspergir as microesferas de vidro do tipo II A ou II C de acordo com a NBR 16184.
- m) O Termoplástico deve atender aos ensaios constantes na ABNT NBR 15482;

Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm.

Normas de referência:

- a) ABNT NBR 13132/2013 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão;
- b) Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- c) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- d) NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- e) NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- f) NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- g) NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- h) NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- i) Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura termoplástica por extrusão deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Características gerais:

- a) O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante;
- b) As microesferas do Tipo I A deverão ser aplicadas incorporadas às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 (vinte) a 40% (quarenta por cento) em massa da mistura.
- c) A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350 (trezentos e cinquenta) g/m².
- d) Espessura de 3 mm conforme DNIT 100/2018;

Pintura de faixa com tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm. A tinta à base acrílica ou metilmetacrilato Monocomponente poderá ser aplicada na pintura de eixo, bordo e poderá também ser aplicada para pintura de meio-fio, conforme demanda apresentada pela municipalidade. Deverá atender as seguintes características:

Normas de referência:

- a) Norma NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.
- b) CET-ET-SH-14 – Especificação Técnica – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- c) Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- d) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- e) NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- f) NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- g) NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- h) NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- i) NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- j) Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária horizontal com tinta base à acrílica deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Características gerais:

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- b) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- c) A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
- d) A tinta deve manter integralmente a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm. A tinta à base acrílica ou metilmetacrilato Monocomponente poderá ser aplicada na pintura de FTP, legendas, setas e zebreados, conforme demanda apresentada pela municipalidade e deverá atender as seguintes características:

Normas de referência:

- a) Norma NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.
- b) CET-ET-SH-14 – Especificação Técnica – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- c) Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- d) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- e) NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- f) NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- g) NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- h) NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- i) NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- j) Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária horizontal com tinta base à acrílica deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Características gerais:

- a) A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- b) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- c) A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
- d) A tinta deve manter integralmente a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo)

Normas de referência:

- a) NBR 15482:2013 - Sinalização horizontal viária — Termoplásticos — Métodos de ensaio
- b) ASTM D 2196/1968 – Test for Rheological Properties of Non-Newtonian Materials
- c) BS 3262 – Part-1 Apêndice F – Determinação do Fator de Luminância
- d) BS 3262 – Part-1 Apêndice J – Determinação da Resistência à Derrapagem

Metodologia:

- a) Os serviços de sinalização viária utilizando material bicomponente à base de resinas metacrílicas deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, limpeza, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- b) A limpeza deve ser executada de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto aplicado no pavimento, utilizando vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de tal forma que seja executada apropriadamente a limpeza e secagem da superfície a ser demarcada.
- c) A superfície a ser demarcada deve, portanto, estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
- d) A quantidade de microesferas de vidro incorporadas ao material devem assegurar um mínimo de 70 mcd.lx-1.m-2 durante o período de garantia.
- e) As faixas quando aplicadas deverão ter relevos uniformes e constantes que permitam vibrações com efeito sonoro nas faixas de bordo e refletância perfeita na faixa de eixo.
- f) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Características gerais:

- a) O material termoplástico consistirá de uma composição da qual participem em proporções convenientes resinas sintéticas da melhor qualidade, partículas granulares como elementos inertes de enchimento, pigmento, agentes dispersores, agentes plastificantes, microesferas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- destinadas a tornar o material refletivo e demais componentes que propiciem ao material termoplástico as qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.
- b) Para o material de cor branca, pigmento a ser utilizado deve ser o dióxido de titânio no percentual que assegure efetivamente a cor exigida e garanta seu fator de luminância.
 - c) Para o material de cor amarela o pigmento a ser utilizado deve ser o amarelo de cromo, amarelo de cádmio, amarelo molibdênio, empregado isolado ou misturado, cujas características assegurem a tonalidade de cor durante o período de garantia.
 - d) Espessura de 2 mm conforme DNIT 100/2018.
 - e) Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

Remoção de sinalização horizontal

A remoção da sinalização horizontal existente no pavimento deverá ser realizada através de processo de jateamento úmido com vidro, fresagem mecânica ou maçarico.

A contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada como: jato, materiais, insumos, espátula, etc... Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trissódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços ou quando a fiscalização determinar.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

É essencial que os serviços sejam realizados conforme as especificações técnicas adequadas, garantindo a durabilidade e a correta visibilidade das placas e demais dispositivos de sinalização. Dessa forma, busca-se minimizar riscos de acidentes e oferecer maior orientação aos usuários das vias urbanas e rurais.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e de certidão negativa de falência.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Sim

Indicação de Profissional devidamente registrado no CREA que será responsável técnico pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A exigência de indicação de profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços justifica-se pela natureza especializada e técnica do objeto contratado, que envolve a manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, dispositivos auxiliares e itens de acessibilidade em logradouros públicos.

Tais atividades exigem conhecimento técnico específico, normatizado por legislações e regulamentos de trânsito e acessibilidade, bem como capacidade para interpretar projetos, aplicar materiais adequados, garantir a durabilidade das intervenções e observar normas como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) e o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Além disso, a presença de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico é uma exigência de responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização profissional, assegurando que a execução se dará sob supervisão competente e que eventuais falhas ou omissões possam ser tecnicamente avaliadas e sanadas.

Essa exigência está amparada no princípio da segurança e da responsabilidade técnica da administração pública e atende ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução contratual. Trata-se, portanto, de um critério legítimo e proporcional para garantir a qualidade, a conformidade técnica e a segurança jurídica da contratação.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação. Comprovação de execução de parcelas de maior relevância do objeto da licitação, como forma de demonstrar experiência prática na realização de atividades essenciais ao contrato.

Entende-se como parcela de maior relevância a execução de serviços de sinalização viária (horizontal e vertical) e implantação de dispositivos de acessibilidade.

A exigência do atestado está plenamente justificada para garantir a contratação de empresa tecnicamente capacitada, com experiência comprovada, estrutura operacional mínima e histórico de atuação compatível com o interesse público e a complexidade dos serviços pretendidos, observando os princípios da eficiência, da segurança jurídica e do planejamento, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não há necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA)

A exigência de registro ou inscrição da empresa contratada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) justifica-se em razão da natureza técnica e especializada do objeto da contratação, que envolve a execução de serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, dispositivos auxiliares e elementos de acessibilidade em logradouros públicos.

Tais serviços integram o conjunto de atividades privativas das engenharias, conforme definido na Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo. O registro no CREA é condição essencial para que a empresa esteja legalmente habilitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

executar obras ou serviços técnicos dentro das áreas da engenharia, sendo esse um instrumento de controle profissional, técnico e ético.

Além disso, o registro no CREA assegura que a empresa possui em seu quadro técnico profissionais legalmente habilitados para assumir a responsabilidade técnica pela execução e supervisão dos serviços contratados, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações específicas do setor, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST).

A solicitação do registro, portanto, tem por objetivo garantir a regularidade jurídica e técnica da empresa, bem como a segurança, qualidade e responsabilidade na execução das intervenções urbanas contratadas, sendo plenamente compatível com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Obs: A documentação referente à qualificação técnica será analisada pelo Oficial administrativo, Eduardo Silveira de Oliveira, matrícula 4168.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não há necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim

Não há necessidade

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por ultrapassar o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado com ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

O município busca a melhor forma de garantir a manutenção eficiente e segura da sinalização viária, considerando a estrutura disponível e as demandas já atendidas pela equipe de trânsito. A realização direta desses serviços exigiria investimentos significativos em equipamentos, materiais e mão de obra especializada, o que poderia comprometer a agilidade e a qualidade do trabalho.

Por isso, optar pela contratação de uma empresa especializada é uma solução estratégica que permite ao município contar com tecnologia avançada, materiais de alta qualidade e uma equipe treinada para executar o serviço com eficiência. Dessa forma, a sinalização viária será mantida de forma adequada, garantindo a segurança de motoristas e pedestres, sem comprometer outros serviços essenciais prestados pela administração pública.

Além disso, essa abordagem evita custos elevados com aquisição e manutenção de equipamentos, otimizando recursos e garantindo que as demandas sejam atendidas com rapidez e precisão. A terceirização do serviço reforça o compromisso do município com a qualidade e segurança no trânsito, assegurando uma gestão eficiente dos serviços públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados por demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTE - ESCOPO

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 LOCAL DE EXECUÇÃO.

Os serviços de manutenção e conservação da sinalização viária serão executados nos logradouros públicos do município de São Jerônimo.

- O local de execução será nas diversas ruas e avenidas dentro da área urbana e rural da cidade.
- Quanto aos horários dos serviços, geralmente esse tipo de atividade ocorre em horários que causam menos impacto ao tráfego, como:
- Durante a noite (das 22h às 5h), para evitar congestionamentos e garantir a segurança dos trabalhadores.
- Nos finais de semana (de preferência aos sábados, das 8h às 16h), caso seja necessário fazer intervenções mais intensas ou prolongadas.
- Em dias úteis com bloqueio viário (de preferência das 7h às 11h e das 14h às 19h).
- Esses horários podem variar dependendo do planejamento específico da prefeitura ou da empresa contratada para o serviço.

Na área rural, serão instaladas sinalizações verticais, proporcionando melhor orientação e segurança aos condutores. Essa área abrange um raio de até 100 km da sede do município.

O detalhamento dos locais específicos será definido pela Prefeitura de São Jerônimo, com base em levantamentos técnicos e demandas identificadas pelo órgão responsável pelo trânsito municipal.

7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Os materiais utilizados na manutenção e conservação da sinalização viária deverão ser armazenados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade e conformidade com as especificações técnicas. As condições de acondicionamento devem seguir os seguintes critérios:

1) Armazenamento:

- Os materiais, incluindo placas de sinalização, suportes, tintas, refletores e adesivos, devem ser armazenados em local coberto, seco e ventilado, protegidos de umidade, calor excessivo e contato direto com agentes corrosivos.
- Devem ser empilhados de maneira organizada para evitar deformações, arranhões ou danos estruturais.

2) Embalagem e Proteção:

- As placas e demais componentes metálicos devem possuir proteção contra impactos e atritos durante o transporte e armazenamento.
- As tintas e adesivos devem ser armazenados em embalagens lacradas, respeitando as recomendações dos fabricantes quanto à temperatura e validade.
- Materiais refletivos devem ser acondicionados em recipientes fechados, evitando exposição excessiva à luz solar antes da aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3) Transporte e Manuseio:

- Durante o transporte, os materiais devem ser fixados de forma segura para evitar deslocamentos e danos.
- Veículos de transporte devem estar equipados com suportes apropriados para placas e demais componentes volumosos.
- Produtos químicos, como tintas e solventes, devem ser transportados separadamente de materiais metálicos, evitando reações adversas.

4) Prazos e Controle de Qualidade:

- Os produtos devem ser utilizados dentro do prazo de validade e inspecionados antes da aplicação para garantir que não apresentem defeitos ou desgaste prematuro.
- A empresa contratada deverá manter registro de entrada e saída de materiais, assegurando rastreabilidade e controle de estoque.

Essas medidas visam garantir a durabilidade e a qualidade dos materiais aplicados na sinalização viária do município de São Jerônimo.

7.6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A execução do serviço de manutenção e conservação da sinalização viária deverá seguir as etapas detalhadas abaixo, respeitando as normativas técnicas e os prazos acordados. Abaixo estão as condições para garantir a execução de forma eficiente e segura:

1) Planejamento Inicial

- Elaboração do Plano de Trabalho: A empresa contratada deverá elaborar e apresentar um plano de execução que defina o cronograma de atividades, a divisão das equipes de trabalho, a logística de transporte dos materiais e os locais a serem atendidos.

2) Preparação do Local

- Sinalização de Segurança: Antes de iniciar qualquer atividade, a empresa contratada deverá instalar sinalização provisória no local para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários da via (ex.: cones, faixas de segurança, luzes intermitentes).
- Interdição Parcial ou Total: Quando necessário, a empresa deverá solicitar à Prefeitura autorização para interditar parcialmente ou totalmente as vias, minimizando o impacto no trânsito.

3) Execução dos Serviços

a) Instalação de Sinalização Vertical:

- As placas de sinalização, como sinais de regulamentação, advertência e indicação, deverão ser fixadas em suportes apropriados, respeitando a altura e visibilidade exigidas pelas normativas do CTB e Resoluções do Contran.
- O tipo de fixação (parafusos, soldas, etc.) deve garantir a estabilidade e durabilidade das placas, mesmo sob condições climáticas adversas.

b) Manutenção de Sinalização Existente:

- As placas e dispositivos danificados ou que não atendem às normas de visibilidade deverão ser substituídos ou restaurados.
- Caso as placas apresentem deficiência de retro refletividade, elas deverão ser substituídas por materiais que atendam aos requisitos técnicos de visibilidade noturna.

c) Aplicação de Pintura (Sinalização Horizontal):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- Caso o serviço inclua a pintura de faixas, a empresa deverá utilizar tintas específicas para sinalização viária, garantindo resistência e visibilidade.
 - A execução da pintura deve ocorrer em horários com menor fluxo de veículos e pedestres, sempre respeitando o plano de trânsito e a orientação da Prefeitura.
- 4) Controle de Qualidade e Fiscalização
- Inspeção Contínua: Durante toda a execução, a empresa deverá realizar inspeções internas para garantir a qualidade do serviço.
 - Fiscalização pela Prefeitura: A Prefeitura de São Jerônimo realizará fiscalização periódica para garantir que os serviços atendam às exigências contratuais, verificando a qualidade dos materiais e a adequação dos serviços realizados.
- 5) Encerramento dos Trabalhos
- Limpeza e desmontagem da Sinalização Temporária: Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá remover toda sinalização temporária utilizada durante a execução, deixando o local limpo e seguro.

Este procedimento visa garantir que os serviços de sinalização viária sejam executados com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido.

7.7 PÓS VENDA E GARANTIA.

A pós-venda e a garantia são elementos essenciais para assegurar a qualidade contínua dos serviços. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para garantir a durabilidade e a funcionalidade dos serviços realizados:

Período de Garantia: A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços realizados por um período de 12 meses, cobrindo eventuais defeitos nos materiais ou na execução do serviço.

Cobertura da Garantia: A garantia cobrirá eventuais defeitos de fabricação, deterioração precoce dos materiais, falhas na instalação ou problemas de visibilidade (como perda de retro refletividade ou danificação das placas). Se forem identificados problemas durante o período de garantia, a empresa deverá realizar substituições ou reparos sem custo adicional para o município de São Jerônimo.

Condições de Exercício da Garantia: A empresa deverá se comprometer a responder a solicitações de garantia dentro de um prazo de 48 horas a contar da notificação da Prefeitura. A correção dos defeitos deverá ser realizada em até 10 dias úteis após a solicitação.

Suporte Técnico: A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo durante o período de garantia, incluindo atendimentos presenciais e remotos para solucionar problemas técnicos e esclarecer dúvidas sobre a manutenção dos dispositivos de sinalização.

Substituição de Materiais Defeituosos: Se qualquer material apresentar defeito ou falha durante o período de garantia (como placas de sinalização quebradas, danificadas ou com retro refletividade comprometida), a empresa deverá providenciar a substituição imediata dos materiais sem custos adicionais para a Prefeitura.

7.8 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A fiscalização do contrato será realizada pelo **Sr. Eduardo Silveira de Oliveira**, Oficial Administrativo, registrado sob a **Matrícula nº 4.168**, que analisará e atestará a regularidade dos serviços prestados. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 72 horas após a conclusão dos serviços demandados, um relatório detalhado de prestação de contas, contendo as atividades realizadas no período (incluindo a quantidade da sinalização realizada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O fiscal designado será responsável por verificar a conformidade dos serviços com o escopo previsto no Termo de Referência, atestar a execução regular do contrato e notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, solicitando ajustes quando necessário. Essa rotina tem como objetivo garantir a eficiência, a qualidade e o cumprimento integral dos serviços contratados.

7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

1) Sinalização horizontal (pintura de solo)

- Tintas comuns: 6 meses a 2 anos
- Tintas termoplásticas: 2 a 5 anos
- Materiais extrudados/reflexivos: 3 a 6 anos

2) Sinalização vertical (placas e dispositivos)

- Placas com película refletiva Tipo 1: 5 anos
- Placas com película refletiva Tipo 2 (alta refletividade): 7 a 10 anos
- Placas com película microprismática: 10 a 12 anos
- Suportes metálicos (aço galvanizado ou alumínio): 10 a 20 anos

3) Tachas e tachões refletivos

- Plástico ou resina epóxi: 2 a 5 anos
- Metálicos fundidos: 5 a 10 anos

Considerações adicionais

A durabilidade pode ser reduzida em áreas de tráfego intenso, condições climáticas severas (chuvas frequentes, temperaturas extremas) e falta de manutenção adequada.

Manutenções periódicas e inspeções podem prolongar a vida útil dos dispositivos de sinalização.

Normas técnicas, como as da ABNT e do CONTRAN, devem ser seguidas para garantir a durabilidade e a efetividade da sinalização.

7.10 Obrigações da Contratada

A Contratada se obriga a cumprir todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados.

- Executar os serviços conforme especificações que constam no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Garantir a comunicação ágil com o gestor e/ou fiscal para solução de eventuais empecilhos;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações legais decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de toda a espécie, resultantes da execução do Contrato, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.
- Responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- A CONTRATADA é responsável ainda para com o MUNICÍPIO e para com terceiros: pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços/fornecimentos, em consequência da imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.
- O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA, das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-los sem ônus para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- A CONTRATADA é vedado subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.
- Corrigir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o serviço recusado.
- A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada em seu nome por elemento não credenciado.
- A CONTRATADA obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do Contrato.
- Qualquer inconformidade com o solicitado no edital, vício, defeito ou divergência do que foi proposto será comunicado à CONTRATADA, a qual substituirá o objeto no prazo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.

7.11 Obrigações do Município

A Contratante (Município) compromete-se a cumprir todas as disposições contratuais necessárias para viabilizar a execução dos serviços, manutenção e conservação da sinalização viária.

1) Fornecimento de Informações e Condições para Execução

- a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, projetos, mapas e especificações técnicas necessários para a correta execução dos serviços;
- b) Garantir o acesso da Contratada aos locais onde os serviços serão realizados, providenciando autorizações ou permissões necessárias, quando aplicável;
- c) Informar previamente à população sobre eventuais alterações no trânsito decorrentes da execução dos serviços, quando necessário.

2) Fiscalização e Acompanhamento

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores ou representantes designados, garantindo o cumprimento das especificações contratuais;
- b) Solicitar correções ou ajustes nos serviços sempre que identificado descumprimento das normas ou especificações técnicas estabelecidas;
- c) Emitir as ordens de serviço conforme o cronograma pactuado, respeitando os prazos acordados com a Contratada.

3) Pagamento e Suporte Administrativo

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada conforme os valores e prazos estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e aprovados pela fiscalização;
- b) Providenciar a liberação de recursos financeiros necessários para a continuidade dos serviços, evitando paralisações por falta de pagamento;
- c) Fornecer à Contratada eventuais documentos ou autorizações administrativas exigidas para a execução das atividades previstas no contrato.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? SIM

Sim, visando garantir que o fornecimento, a instalação e a prestação dos serviços sejam executados por um mesmo fornecedor, evitando a fragmentação das responsabilidades e assegurando maior eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos. Essa abordagem elimina incompatibilidades técnicas que podem surgir quando materiais são fornecidos por uma empresa e instalados por outra, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e custos adicionais. Além disso, facilita o acompanhamento das etapas, melhora a integração entre os processos e assegura que os equipamentos sejam instalados conforme as normas vigentes, promovendo uma infraestrutura urbana mais durável, funcional e segura para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

Como será por Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados conforme a necessidade do órgão municipal de trânsito. Caso a execução dos serviços exigir um planejamento contínuo, a entrega seguirá um cronograma previamente definido pela Contratante, considerando:

- Prazos e fases de execução;
- Prioridades estabelecidas pela fiscalização da Contratante;
- Possíveis ajustes necessários devido a condições climáticas, interferências no trânsito ou outros fatores externos.

A forma de entrega seguirá cronograma que será definido por demanda e poderá ser ajustado mediante necessidade e acordo entre as partes.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO

O pagamento será parcelado, pois trata-se de registro de preços.

Condições de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em parcelas conforme o avanço da execução dos serviços, seguindo o cronograma físico-financeiro acordado entre as partes;
- b) Cada parcela será liberada mediante a comprovação da conclusão das etapas previstas no contrato, com a devida validação pela fiscalização da Contratante;
- c) A Contratada deverá apresentar as medições correspondentes aos serviços executados, acompanhadas de notas fiscais e demais documentos exigidos para a liberação do pagamento;

No Município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de prestação de serviços, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 OS SERVIÇOS SERÃO POR REGISTRO DE PREÇOS? SIM

A aquisição dos serviços será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a legislação vigente.

- a) O registro de preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na qual estarão especificados os valores, prazos e condições para a contratação dos serviços;
- b) A contratação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, mediante a emissão de ordens de serviço dentro da vigência da ata;
- c) A existência do registro de preços não obriga o Município a contratar os serviços na totalidade do quantitativo estimado, sendo a execução feita conforme demanda;
- d) Os preços registrados terão validade pelo período estipulado na ata, podendo ser ajustados conforme as normas aplicáveis e justificativas legais;
- e) A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção e conservação da sinalização viária tem como objetivo garantir a segurança, organização e eficiência do trânsito no Município. Os principais resultados esperados são:

1) Melhoria na Segurança Viária

- a) Redução de acidentes por meio da e manutenção adequada da sinalização viária, proporcionando melhor orientação aos condutores e pedestres;
- b) Aumento da visibilidade e legibilidade das placas, faixas e demais dispositivos de sinalização, especialmente em locais de alto fluxo e áreas de risco;
- c) Conformidade da sinalização com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN, promovendo um trânsito mais seguro e acessível.

2) Maior Eficiência na Gestão do Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) Organização do fluxo viário, contribuindo para a redução de congestionamentos e melhora na fluidez do tráfego;
- b) Identificação e correção rápida de problemas na sinalização, garantindo manutenção contínua e preventiva para evitar deterioração e falhas;
- c) Redução de infrações por meio de uma sinalização clara e bem posicionada, auxiliando condutores e pedestres no cumprimento das regras de trânsito.

3) Atendimento às Demandas da População

- a) Melhoria na mobilidade urbana, facilitando o deslocamento de veículos, ciclistas e pedestres em áreas urbanas e rurais;
- b) Maior satisfação dos cidadãos com a qualidade da sinalização, proporcionando um ambiente urbano mais organizado e seguro;
- c) Atendimento eficaz a reclamações e solicitações da comunidade relacionadas à sinalização viária.

4) Uso Eficiente dos Recursos Públicos

- a) Garantia da durabilidade da sinalização instalada, reduzindo custos com manutenções emergenciais e retrabalho;
- b) Execução dos serviços dentro dos prazos e custos previstos, assegurando a eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- c) Utilização de materiais e tecnologias de alta qualidade que prolonguem a vida útil da sinalização e minimizem impactos ambientais.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não

Não há exigência de publicação do edital no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? NÃO

Não se aplica.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não há previsão de contratar novamente este ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO.

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não serão necessárias novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO.

Não foram identificados impactos ambientais.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.

Não foram identificados impactos ambientais.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Não foram identificados impactos ambientais.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Não se trata de item submetido à logística reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES? NÃO

Após análise das alíneas a,b, c, e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.

14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA? NÃO

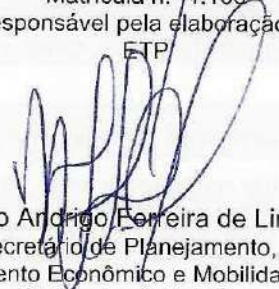
Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção e conservação da sinalização viária deve ser realizada por meio da modalidade Pregão, forma Eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de menor preço por lote e modo de disputa aberto, para ampla concorrência com preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 02 de julho de 2025.


Eduardo Silveira de Oliveira
Matrícula n.º 4.168
Responsável pela elaboração do
ETP


Diogo Andrigo Ferreira de Lima
Secretário de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana
Matrícula n.º 15.415

ANEXO IV
PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº																											
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO																											
Razão social completa/Nome completo do licitante:																											
CNPJ/CPF do licitante:																											
Endereço completo do licitante:																											
E-mail do licitante:																											
Telefone do licitante:																											
1 – OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, dos dispositivos auxiliares e acessibilidade nos logradouros públicos do município de São Jerônimo-RS, conforme o edital e seus anexos. Lote 01 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Marca</th><th>Unid.</th><th>Quant.</th><th>Valor Unitário</th><th>Total Unitário</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td>R\$</td><td>R\$</td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td>Valor Total</td><td>R\$</td></tr></tbody></table>							Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário						R\$	R\$						Valor Total	R\$
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário																					
					R\$	R\$																					
					Valor Total	R\$																					
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.																											
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE: Banco..... Agência..... Conta Corrente.....																											
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE: a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado; c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.																											
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____. São Jerônimo, de..... de _____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE																											

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **xxx/xxxx**

O Município de São Jerônimo, com sede na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558, Bairro Centro, CEP 96700-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo(a) considerando o resultado do processo de contratação via [Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade] nº .../[ano], **Processo Administrativo nº xxxx/xxxx**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.396/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para [descrição do objeto]**, conforme especificado no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos de indicados no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone(s):							
E-mail oficial:							
Representante legal:							
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
...	...	...	...	...	..	...	...

1.3. As quantidades do item 1.2 refletem a quantidade total da ata, a divisão das quantidades por órgão e entidades participantes consta anexa a esta ata.

1.4. As quantidades previstas para os itens poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre os participantes e não participantes, na forma do art. 30 do Decreto Municipal 5.396/2024.



1.5. O **prazo de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços** não poderá ser superior a [xxxxx] dias úteis contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail para o fornecedor e deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (**Anexo II do Edital ou Aviso de Contratação**).

1.6. O **pagamento** será realizado de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 5.394/2024.

1.7. O **Órgão Gerenciador** da presente ata de registro de preços será o Município de São Jerônimo, através da Coordenadoria de Compras, e-mail compras@saojeronimo.rs.gov.br.

1.8. O **Agente Gerenciador** da presente ata de registro de preços será o(a) servidor(a), **podendo este ser substituído pelo(a) servidor(a)....., com dados de contato**

2. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado **[do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no diário oficial/ da data de xx/xx/xxxx]**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e haja concordância do fornecedor registrado.

2.2. Não havendo concordância do fornecedor registrado, poderão ser convocados os fornecedores do cadastro reserva, seguindo-se as mesmas regras de substituição do fornecedor registrado.

2.3. Em caso de prorrogação, serão renovadas as quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Havendo saldo remanescente antes da renovação, este não será acrescido às quantidades da ata.

2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor da contratação.

2.4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo



órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.4. O instrumento contratual de que trata o item 3.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O prazo de convocação para assinatura das atas e contratos será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2.6. A ata de registro de preços e contratos oriundos das mesmas serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

2.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. na hipótese de previsão no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos ou



no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.

3.3. A repactuação será devida em contratações de serviços enquadrados como dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obras. Ela será concedida somente se houver previsão no edital ou no Termo de Referência.

3.4. Não cabe reequilíbrio para casos onde caberia repactuação, mesmo que não prevista no edital ou Termo de Referência.

3.5. Os pedidos de reequilíbrio, reajustamento e/ou repactuação serão decididos no prazo de 1 mês contados do recebimento do pedido pelo agente gerenciador, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.2. Na hipótese prevista no item 4.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 4.2.3.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 5.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no item 2.4.5.



4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao agente gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para fins do disposto no 4.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 5.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 4.2.2, o agente gerenciador poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 5.396/2024.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 4.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 2.4.5.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



- 5.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.396/2024; ou
- 5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo agente gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 5.4.1. por razão de interesse público;
- 5.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do do Decreto Municipal nº 5.396/2024.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos.

6.2. É da competência do agente gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

6.3 Compete aos órgãos e entidades participantes a aplicação das penalidades relacionadas à sua demanda registrada ou descumprimentos contratuais de suas contratações, inclusive quanto ao registro das sanções nos cadastros obrigatórios.

6.4 Quando o órgão ou entidade participante aplicar sanções, deverá comunicar o



Departamento de Compras de São Jerônimo, no prazo máximo de 5 dias quanto ao tipo de sanção aplicada e a motivação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, das contratações realizadas pelo Município de São Jerônimo, será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 5.394/2024.

7.1.1. Os prazos de liquidação e pagamento serão limitados a:

7.1.1.1. para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração:

7.1.1.1.1. 5 (cinco) dias úteis para prestação serviços e locações.

7.1.1.1.2. 10 (dez) dias úteis para fornecimento de bens e realização de obras.

7.1.1.2. para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.1.1.2.1. 8 (oito) dias úteis para prestação de serviços.

7.1.1.2.2. 10 (dez) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.

7.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, ou boleto bancário, desde que o mesmo possua prazo de vencimento em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.394/2024.

7.3. Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao fiscal ou gestor da contratação, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) ou serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Jerônimo e conter o número do correspondente empenho.

7.4. Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, ou dos contratos oriundos da mesma, o fornecedor deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao



mesmo;

7.5.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

7.5.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6 Os pagamentos das contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes e não participantes obedecerá os respectivos decretos de ordem cronológicas destes quanto ao prazo de pagamento.

8. EMPENHOS

8.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o envio da nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento (AF), que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

8.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.3. Na Autorização de Fornecimento constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município deverá observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

9.2 O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto nesta ata.

9.3. Aceitar ou recusar órgãos ou entidades não participantes que pretendam aderir ao Registro de Preços.

9.4 Observar os limites de adesão a ata de Registro de Preços.

9.5 Promover a prorrogação, quando pertinente, da ata de Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. A empresa assume o compromisso formal de atender ao disposto no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos, com perfeição e acuidade, fornecendo os produtos ou



prestando os serviços conforme pactuado, dentro dos prazos previstos no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos.

10.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

10.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 5 dias úteis, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

10.5. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

10.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Quanto ao município de São Jerônimo, órgão gerenciador da ata, os produtos deverão ser entregues e os serviços prestados nos endereços indicados no Termo de Referência, podendo ser designado outro local dentro do município conforme a necessidade. Quanto aos órgãos e entidades participantes, deverão ser observados os endereços e horários de entrega indicados no anexo à ata de registro de preços.

11.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

11.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato enviado(a) para a(s) empresa(s) fornecedora(s), que fará(ão) o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº



14.133/2021, da seguinte forma:

11.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

11.3.2 definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, procedendo o gestor com a liquidação da contratação.

11.4 Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão dentro do prazo de liquidação, conforme disposto nas Condições de Pagamento.

11.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência (**Anexo II do Edital ou Aviso de Contratação**).

11.6. A menos que o Termo de Referência estabelece prazo diverso para a obrigação, produtos e serviços defeituosos ou que não atendam as exigências da contratação deverão ser substituídos – no caso de produtos – ou refeitos – no caso de serviços – no prazo máximo de 5 dias úteis.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os órgãos ou entidades não participantes da ata de registro de preços poderão aderir a presente ata durante seu prazo de vigência, caso esta tenha decorrido de processo licitatório.

12.1.1. Caso a presente ata tenha origem em um processo de contratação direta, é vedada a adesão por outros órgãos ou entidades de qualquer esfera.

12.1.2. É vedada a adesão à esta ata, independente da forma de contratação, por órgãos ou entidades das esferas federais, estaduais ou distritais.

12.1.3. Órgãos ou entidades participantes da ata poderão aderir, na condição de não participantes, nos itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

12.1.4. É vedada a adesão por órgãos ou entidades que já integram outra ata vigente com o mesmo objeto, ressalvada a exceção do art. 82, VIII que deverá ser comprovada pelo aderente.

12.2. Serão observados os seguintes limites para as adesões:

12.2.1. Por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, somadas as quantidades de todos os órgão ou entidades participantes da ata; e

12.2.2. Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços, somadas as quantidades de todos os órgão ou entidades participantes da ata.

12.3. Os órgãos ou entidades não participantes possuem os mesmos direitos e obrigações desta ata, sobre a quantidade que aderirem.

12.4. O pedido de autorização para adesão a ata de registro de preços deverá ser instruído com os seguintes documentos:

12.4.1. Solicitação de Autorização firmada pela autoridade competente do órgão ou entidade, informando as quantidades que pretende adquirir.

12.4.2. Autorização do fornecedor registrado.

12.4.3. Declaração de que não participa de outra ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto, salvo se integrar ata cujo quantitativo registrado foi inferior ao máximo previsto no edital.

12.5. O aderente terá o prazo de 90 dias, a contar da autorização do Órgão Gerenciador, para realizar a contratação.

12.5.1. Caso não haja comunicação sobre a inoccurrence da compra, considerar-se-a realizada.

12.5.2. Autorizada pelo Órgão Gerenciador, imediatamente será descontada a quantidade dos limites de adesão, independente de comprovação da aquisição. E assim continuará ata que ocorra eventual comunicação de que a contratação não foi perfectibilizada, tal informação deve ser prestada pelo aderente através de agente dotado de fé pública.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Aviso de Contratação ou no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

13.4. As demais solicitações formais da contratada ao Órgão Gerenciador, tais como:



Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao agente gerenciador ata de registro de preços ou gestor do contrato.

13.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

São Jerônimo/RS, de..... de

Município de São Jerônimo Contratante	[nome da empresa] [nome do representante legal] Contratado
--	--

As cláusulas deste edital foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA
Data: 27/06/2024 13:36:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira
Procurador
OAB/RS 100.665



ANEXO I - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone(s):							
E-mail oficial:							
Representante legal:							
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
...	...	...	...	...	..	...	...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone(s):							
E-mail oficial:							
Representante legal:							
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
...	...	...	...	...	..	...	...



ANEXO II - QUANTIDADES POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Os quantitativos presentes na ata de registro de preços serão distribuídos nas seguintes quantidades entre os órgãos e entidades participantes.

Órgão Gerenciador: Município de São Jerônimo			
Endereço e Condições de Entrega: Informações na ata.			
Dados de Contato: Presentes na ata.			
Item	Código	Especificação	Quantidade
Órgão ou Entidade: ...			
Endereço e Condições de Entrega: ...			
Dados de Contato: ...			
Item	Código	Especificação	Quantidade

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns e prestação de serviços comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

1.3 A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

1.3.1 O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.2. O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];

1.3.3 O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

1.4. Havendo necessidade serão designados substitutos para os fiscais e gestores acima designados.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------------	------------	----------------	-------------

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

		Medida			
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ **xxx**, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024, sendo que bens e serviços serão pagos em filas separadas, respeitando os prazos de cada um.

4.2. Relativamente ao fornecimento de bens:

4.2.1 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.2.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.3 Relativamente a prestação de serviços:

4.3.1. Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência ou presencialmente.

4.3.2. As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

4.3.3. Após a realização do serviço e envio da Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de **5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação**, na forma deste item.

4.3.4. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.3.4.1. O prazo de validade;

4.3.4.2. A data da emissão;

4.3.4.3. Os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

4.3.4.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.4.5. O período respectivo de execução do contrato;

4.3.4.6. O valor a pagar; e

4.3.4.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.3.6. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

4.3.7. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis após a liquidação**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.6 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

4.7 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.9 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, bem como executará o serviço de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 O prazo de vigência da contratação será de [prazo], com início na data de [data] e encerramento na data de [data], podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]

5.3.1 Quanto aos bens, O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.3.2 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

5.4 O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço].

5.5 A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

Esta minuta contratual foi analisada e aprovada
pela Assessoria Jurídica do Município.

 Documento assinado digitalmente
CAMILA SILVEIRA NUNES
Data: 31/10/2024 15:27:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila Silveira Nunes
OAB/RS 126.048
Procuradora do Município